

Resumo de Termo Aditivo
Termo Aditivo nº 02 à Carta Contrato 32/2019, Processo 15P-17263/2017, Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. - CNPJ: 35.820.448/0085-44. Objeto: O Presente Termo tem por objeto a prorrogar a vigência da Carta Contrato para o período de 02-05-2020 a 01-05-2021, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93. Valor total da prorrogação: R\$ 14.114,50. Data da assinatura: 24-04-2020.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO

Despacho do Pró-Reitor, de 27-4-2020
Autorizando a Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu a convocar candidato remanescente de concurso público homologado e vigente, autorizado por meio do Despacho 151-2018-PROPEG, para a contratação de 01 servidor na função de Assistente Administrativo II, na condição de Técnico Administrativo Substituto, sob o regime jurídico da CLT, em 40 horas semanais de trabalho, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, enquanto perdurar o afastamento da servidora Katia Aparecida Biazotti, não excedendo o prazo de 02 anos. (Proc. 53-2020-Runesp – Desp. 110-2020-Propeg)

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE BOTUCATU

FACULDADE DE MEDICINA

Resumo do 3º Termo Aditivo
Ao Contrato 9912294422
Processo 511/2017-FM, Empenho Direto: 216/2017-FM;
Contratante: Unesp - Faculdade de Medicina de Botucatu;
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ: 34.028.316/7101-51;
Objeto: Prorroga a vigência por mais 12 meses a Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para postagem das correspondências da Faculdade de Medicina de Botucatu;
Data da celebração: 23-04-2020;
Valor do aditivo: R\$ 24.000,00;
Valor inicial atualizado do contrato: R\$ 96.000,00;
Recursos orçamentários: oneram o crédito orçamentário da Faculdade de Medicina da Unesp, de classificação programática 12.364.1043.5304 e categoria econômica 3.3.90.39.25;
Prazo de vigência: 23-05-2020 a 22-05-2021;
Da ratificação: Ratifica-se, para todos os fins de direito as demais cláusulas e condições do aludido Contrato que permanecem inalteradas.

CAMPUS DE MARÍLIA

FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS
Despacho do Diretor, de 27-4-2020
Considerando, as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações, justificamos os pagamentos das despesas a seguir indicadas, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, necessária ao desenvolvimento das atividades deste Campus, visando assegurar condições para a execução da programação, cujo não cumprimento implicará prejuízos à ordem interna.

Proc.	Fornecedor	Valor
936/15	Marques Terceirização Eireli EPP	R\$ 54.840,93
936/15	Marques Terceirização Eireli EPP	R\$ 6.745,42

CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE

FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Despacho do Diretor, de 27-4-2020
Justificando, em obediência ao artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e alterações, e em observância aos Decretos Estaduais 64.879/20, 64.862/20, 64.864/20, 64.881/20 e 64.946/20 que tratam dos procedimentos adotados em relação ao COVID-19, os pagamentos antecipados das obrigações exigíveis no período de 28 a 30-04-2020, às empresas abaixo relacionadas, independentemente da ordem cronológica, na seguinte conformidade:
Processo – Fornecedor - Valor R\$
14/2020 – Cia de Saneamento Básico de Est.de São Paulo -Sabesp – 96,99
380/2020 – Company Tur Transporte T. Ltda – 905,10
390/2018 - Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – 389,66
113/2020 – Jomep Com. E Assist. De Relógios Info. Ltda Epp – 475,00
1077/2016 – Centro de Integração Empresa Escola-CIEE – 837,00
1077/2016 – Centro de Integração Empresa Escola-CIEE – 93,00
228/2020 – J.C. Giraldes Pres. Prudente ME – 350,00

CAMPUS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS, LETRAS E CIÊNCIAS EXATAS
Despacho do Diretor, de 15-4-2020
Ratificando, nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666- 93, atualizada pelas Leis Federais 8.883-94 e 9.648-98: a dispensa de licitação prevista no inciso IV, do artigo 24, com a empresa: Godoy & Araújo Segurança Patrimonial Eireli-ME, visando a contratação emergencial de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, no período diurno, de segunda a domingo das 07h às 19h, 1 posto (utilizando 2 Vigilantes na escala 12x36 horas) com veículo motorizado e sistema de bastão eletrônico com 10 pontos, por um período de 90 dias, não sendo passível de prorrogação, no valor de R\$ 27.900,00. Processo 319/2020 – Unesp/CSJRP.

CAMPUS EXPERIMENTAL DE REGISTRO

Termo Aditivo de Contrato
Primeiro Termo aditivo do Contrato 02/2019-CERE-UNESP – Processo REG/CE 035/2019. Contratante: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Unesp – Campus Experimental de Registro; CNPJ 48.031.918/0034-92. Contratada: FYT Serviços de Monitoramento Eletrônico Ltda ME; CNPJ 20.588.354/0001-06. Objeto: serviço contínuo de monitoramento remoto. Vigência: aditado por mais 15 meses. Valor do aditamento: R\$11.775,00. Assinatura 17-03-2020. Não publicado em tempo oportuno.

Ministério Público

I - PORTARIAS

B - ASSESSORIA

I – Portarias de 27-04-2020
C - Assessoria
Designando:
nº 4330/2020 – 4º Promotor de Justiça de Barueri, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos do inquérito policial 1502991-34.2019.8.26.0542, em trâmite pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Barueri, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.
nº 4331/2020 – 2º Promotor de Justiça de Barretos, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos do inquérito policial 1500170-49.2020.8.26.0210, em trâmite pela Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Guairá, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.
nº 4332/2020 - Cristiane Cardoso Roque, 16º Promotor de Justiça de São José dos Campos, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de São José dos Campos, de 22 a 30-04-2020.
nº 4333/2020 - Daniel Tadeu dos Santos Mano, 2º Promotor de Justiça de Martinópolis, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Presidente Bernardes, de 22 a 30-04-2020.

Replicadas:
nº 4310/2020 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, defere licença-prêmio, no período do mês de MAIO DE 2020, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:
Exclua-se:
Renata Pires Smith da Silva (18 a 29)
(Replicada por necessidade de retificação - doe de 23-04-2020)

II - ATOS

Resolução 1200/2020-PGJ, de 27-04-2020
(Protocolado 18.294/20)
Prorroga o período de teletrabalho estabelecido na Resolução 1.197/2020-PGJ, de 16-03-2020, e dá outras providências.
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Resolução 1.197/2020-PGJ, de 16-03-2020, que estabelece normas temporárias e excepcionais de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID 19);
CONSIDERANDO o disposto na Resolução 314, de 20-04-2020, do Conselho Nacional de Justiça e no Provimento 2.555, de 24-04-2020, do Tribunal de Justiça do Estado e São Paulo
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do período de teletrabalho, edita a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Fica prorrogado o regime de teletrabalho previsto no artigo 5º da Resolução 1.197/2020-PGJ, de 16 de março de 2.020, até o dia 15-05-2020, observada a regulamentação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no tocante aos julgamentos por meio virtual.
Art. 2º. Fica prorrogada até o dia 15-05-2020 a suspensão prevista no art. 1º da Resolução 1.197, de 16-03-2020, com exceção dos prazos nos processos administrativos e nos procedimentos administrativos investigatórios com trâmite exclusivamente na forma digital, que voltarão a correr a partir do dia 04-05-2020, vedada a designação de atos presenciais, observada, no mais, a disposição contida no § 6º do artigo 5º da Resolução 1.197, de 16-03-2020.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Paulo, 27-04-2020.
Mário Luiz Sarrubo
Procurador-Geral de Justiça
Ato do Procurador-Geral de Justiça, de 27-04-2020
O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, inciso I da Lei Complementar 734, de 26-11-1993, DESLIGA, a pedido, os seguintes estagiários - ensino superior graduação - Direito:
ÁREA REGIONAL DE CAMPINAS
MARIA ELVIRA URPIA PONTE, CPF 700.209.575-72, PJ CÍVEL DE JUNDIAÍ, a partir de 02-05-2020 (Pt. 20.768/20).
RAFAELLA ALOIA BUENO, CPF 484.882.288-21, PJ DE VINHEDO, a partir de 12-01-2020 (Pt. 20.803/20).

III - AVISOS

Aviso de 14-04-2020
nº 143/2020 – PGJ
O PGJ no uso de suas atribuições legais e a pedido da Assessoria Eleitoral, **AVISA** aos Promotores de Justiça que exercem funções eleitorais que a Procuradoria-Regional Eleitoral em São Paulo designou Promotores de Justiça Auxiliares, para as seguintes Zonas Eleitorais, conforme Portaria PRE-SP n. 27, de 13-04-2020: **379a, 279a, 277a, 305a, 306a, 296a e 356a**.
Íntegra da Portaria no link a seguir (necessário estar logado na Intranet para acessar):
http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Eleitoral/Eleicoes2020/legislacao2020/Portaria-PRE-SP_27-2020_Auxiliares.pdf
Replicado por necessidade de retificação no D.O. de 15/04/20.

Aviso de 22-04-2020
nº 146/2020-PGJ-CGMP
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e a CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, considerando as alterações trazidas pela Lei 13.964/2019 (Lei Anticrime), resolvem expedir o seguinte **AVISO** aos Promotores de Justiça, em especial àqueles que atuam na área criminal:
1) a execução da pena de multa, aplicada cumulativa ou isoladamente, iniciar-se-á com peticionamento eletrônico inicial de 1º grau (Competência: Execução Penal-Multa; Classe: 386-Execução da Pena; Assunto Principal: 7792-Pena de Multa; Valor da ação: valor a ser executado).
2) a execução do acordo de não persecução penal iniciar-se-á com peticionamento eletrônico inicial de 1º grau (Competência: Execução Criminal; Classe: 386-Execução da Pena; Assunto Principal: 50292-Cumprimento de acordo de não persecução penal; Valor da ação: 0).
3) nos processos de competência do Juizado Especial Criminal, a execução da pena de multa aplicada isoladamente será iniciada com peticionamento eletrônico intermediário de 1º grau (Categoria: petições diversas; Tipo de petição: 7840-Execução da Multa Penal-JECRIM). A execução da pena de multa aplicada cumulativamente será de competência da Vara de Execução Criminal e seguirá o roteiro indicado no item 1 supra.
4) nos processos de competência do Juizado Especial Criminal, a execução do acordo de não persecução penal será iniciada com peticionamento eletrônico intermediário de 1º grau (Categoria: petições diversas; Tipo de petição: 7840-Execução da Multa Penal-JECRIM).
5) no caso de execução de pena de multa, o Promotor de Justiça que atuou no processo de conhecimento deverá encaminhar a certidão de execução onde constam os dados do executado, gerada no referido processo de conhecimento, para o Promotor de Justiça com atribuição nas execuções criminais no local do endereço residencial do executado, ou no local da sua prisão, caso esteja preso. A certidão será encaminhada para

o e-mail específico da Promotoria de Justiça com atribuição nas execuções criminais, criado para essa finalidade.

6) cada Promotoria de Justiça com atribuição de execuções criminais deverá solicitar, junto ao CTIC, a criação de e-mail específico para recebimento dos acordos de não persecução penal e das certidões de execução de pena de multa a serem encaminhados pelo Promotor de Justiça que atuou no processo de conhecimento. O e-mail DEVERÁ seguir o seguinte formato: nome da comarca.execucoes@mpsp.mp.br, por exemplo, campinas.execucoes@mpsp.mp.br. Informar o e-mail funcional dos servidores e membros que deverão ter acesso.

O referido e-mail será criado por solicitação, mediante o preenchimento de formulário existente no site Institucional, acessado pelos links abaixo indicados:

Formulário para solicitação de serviços (solicitados pelo próprio servidor)

Formulário para solicitação de serviços (solicitados e autorizados por membros do MP)

Aviso de 23-04-2020

nº 149/2020 – PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 19, XII, "p" da LC 734, de 26-11-1993, nos arts. 3º, 61 e 62, todos do Ato 484/06-CPJ, de 05-10-2006 e no art. 3º da Resolução CNMP 82/2012, a pedido da Assessoria Eleitoral, **AVISA** aos Senhores Membros do Ministério Público, Servidores, cidadãos, representantes dos setores público, privado, da sociedade civil organizada, aos partidos políticos e demais interessados, que a Assessoria Eleitoral e o Ministério Público Eleitoral, pelo Promotor de Justiça Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA por meio de ferramentas digitais Teams

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YzY1YTA0ZDktMDkxNi00YzZlTk1NjItOTdhNGQxZTFjMzM1%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%222dbd8499-508d-4b76-a31d-ca39cb3d8f1d%22%2c%220id%22%3a%222cafd2e13-ec86-436e-bb30-7e0e303240e0%22%7d e Canal do YouTube (https://www.youtube.com/channel/UUCumXspNfP4IK9-Yl4DB33A?view_as=subscriber), visando identificar e evitar práticas que causem lesão à ordem jurídica, interferindo na legalidade, legitimidade, integridade e na transparência das eleições 2020. A Audiência será realizada no dia 08-05-2020, das 09 hs às 17 hs, inscrições pelo formulário https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=mYS9LY1QdkujHco5yz2PHeKd6Q1wh0lPkUpl4Vj01r1URU5FWkNKWki4MDNUSTdCTE1ONkFNSEtDWS4u, nos termos do Edital abaixo:

EDITAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital da Audiência Pública 01/2020

O Ministério Público do Estado de São Paulo, por intermédio dos Procuradores e Promotores que subscrevem o presente, com base nos arts. 127 e 129 c/c art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, no artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei 8625/93, artigos 46, 47 e 97 a 100 da Lei Complementar 734/93, bem como na Resolução 82, de 29-02-2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, resolvem realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para a elaboração de estratégia com os órgãos da administração pública, notadamente do sistema de justiça eleitoral, os partidos políticos, a sociedade civil e os setores público e privado pela legitimidade, integridade, idoneidade e transparência nas Eleições Municipais 2020 nos termos seguintes:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - A Procuradoria-Geral de Justiça e a Procuradoria Regional Eleitoral vem se ocupando de identificar e levantar as principais irregularidades que possam comprometer a legitimidade, a transparência, a legalidade e a lisura das eleições, buscando manter diálogo com os órgãos da administração pública, com o sistema de justiça eleitoral, com os partidos políticos, com a sociedade civil e com o setor público e privado, valorizando a construção democrática de prioridades de atuação e também de possíveis soluções para os principais problemas relacionados às eleições municipais.

Artigo 2º - A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de obter compromisso público com os partidos políticos, subsídios, sugestões, propostas da sociedade, como parte do processo para a elaboração do Programa de Atuação do Ministério Público Eleitoral, com atuação na 1ª Zona Eleitoral da Capital e de elaboração de recomendação conjunta entre a PGJ e PRE para todo o Ministério Público Eleitoral no Estado de São Paulo, com ênfase nos seguintes temas:

- divisão transparente e democrática dos recursos oriundos do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha;
- lançamento de candidaturas femininas reais e competitivas, observando-se a proporção prevista em lei;
- utilização dos recursos públicos de financiamento de campanhas proporcional ao gênero, sem desvirtuamento;
- escrituração de toda a arrecadação e gastos de campanhas em conformidade legal, com vedação ao caixa dois, desvio de finalidade e falsidade ideológica;
- proibição ao disparo em massa de conteúdo propagandístico, desinformação e impulsionamento não disponibilizado pelos provedores;
- combate à corrupção eleitoral e às condutas vedadas;
- controle da conformidade legal dos fornecedores e prestadores de serviços das campanhas eleitorais.

Artigo 3º - Caberá ao Membros do Ministério Público Eleitoral e à PGJ, a presidência dos trabalhos.

Parágrafo único. São prerrogativas dos Presidentes da Sessão:

- designar um ou mais secretários que os assistam;
- efetuar a apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso dos debates;
- decidir sobre a pertinência das intervenções orais pela ferramenta Teams, inclusive sobre excepcional e motivada alteração da ordem dos inscritos para manifestação oral;
- decidir sobre a pertinência das questões formuladas por meio oral ou chat;
- dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- alongar o tempo das elocuções, quando considere necessário ou útil;

TÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO ORAL

Artigo 4º - Poderão participar, intervindo oralmente e por chat por meio da ferramenta digital Teams os 250 primeiros a acessar esta plataforma e somente por chat pelo YouTube, quaisquer pessoas físicas e quaisquer entidades, partidos políticos ou pessoas jurídicas, públicas ou privadas, que possuam interesse geral nos temas objeto da audiência, respeitadas a ordem de inscrição, a categoria ou a natureza da intervenção, conforme disciplinado no presente Edital.

Parágrafo Único – As pessoas físicas e os representantes de agremiações terão um minuto para fazer uso da palavra por chat ou por ordem de inscrição.

Artigo 5º - A inscrição será realizada mediante preenchimento de dados pessoais (nome completo, número do documento de identificação, categoria para inscrição, telefone e e-mail para contato), em formulário eletrônico que se encontra na página https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=mYS9LY1QdkujHco5yz2PHeKd6Q1wh0lPkUpl4Vj01r1URU5FWkNKWki4MDNUSTdCTE1ONkFNSEtDWS4u, até a véspera da audiência pública. Caso seja representante de entidade ou agremiação necessário identificar qual instituição representa.

§ 1º Categorias para inscrição:

- Cidadãos;

- Representantes de órgãos públicos;
- Representantes de órgãos privados;
- Representantes de partidos políticos;
- Movimentos Sociais e/ou organizações não governamentais.

§ 3º A ordem das intervenções orais se dará pelo critério cronológico de prévia inscrição pelo formulário acima ou por chat na plataforma Teams por chat, ficando a critério do presidente facultar a manifestação oral no caso desta última. As inscrições assim realizadas ocorrerão após manifestação dos inscritos que fizeram inscrição previamente pelo link e a ordem das intervenções orais se dará pelo critério cronológico, ressalvadas as prerrogativas do Presidente da Sessão (artigo 3º, parágrafo único, inciso III) e a disponibilidade de tempo para todas as manifestações, diante do horário previsto para o término da sessão.

§ 4º Os interessados manifestar-se-ão por apenas uma vez durante a audiência, abrindo-se a possibilidade de nova manifestação se houver tempo disponível, considerando-se os horários de início e término do evento.

§ 5º Poderá haver limitação de manifestações no caso de número excessivo de inscrições.

§6º Sem prejuízo da inscrição pública, a inscrição poderá ser realizada no dia da Audiência Pública, por meio de chat no YouTube ou pela plataforma Teams por chat, ficando a critério do presidente facultar a manifestação oral no caso desta última. As inscrições assim realizadas ocorrerão após manifestação dos inscritos que fizeram inscrição previamente pelo link e a ordem das intervenções orais se dará pelo critério cronológico, ressalvadas as prerrogativas do Presidente da Sessão (artigo 3º, parágrafo único, inciso III) e a disponibilidade de tempo para todas as manifestações, diante do horário previsto para o término das sessões (artigo 6º).

§ 7º – Será facultada apenas uma inscrição por entidade para manifestação

CAPÍTULO II

DO LOCAL, DATA DA AUDIÊNCIA E DO PROCEDIMENTO

Artigo 6º - A Audiência Pública será realizada no dia 08 de maio, das **09h às 17h**, por meio da ferramenta Teams (https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YzY1YTA0ZDktMDkxNi00YzZlTk1NjItOTdhNGQxZTFjMzM1%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%222dbd8499-508d-4b76-a31d-ca39cb3d8f1d%22%2c%220id%22%3a%22cafd2e13-ec86-436e-bb30-7e0e303240e0%22%7d) e pelo Canal YouTube (https://www.youtube.com/channel/UUCumXspNfP4IK9-Yl4DB33A?view_as=subscriber).

Artigo 7º - Garantir-se-á livre acesso às salas a qualquer pessoa, limitado aos 250 primeiros participantes que acessarem a plataforma Teams, podendo os demais interessados que ultrapassar este número acompanhar a audiência pelo YouTube.

Artigo 8º - A Audiência Pública será realizada na forma de (a) exposição de especialistas convidados e (b) exposição de representantes de órgãos públicos convidados, (c) manifestações orais de interessados inscritos, observado o que estabelece o presente edital.

Parágrafo único. É facultado aos Membros do Ministério Público que presidirão a audiência pública convidar especialistas, pesquisadores e técnicos, observada a pertinência temática, para participarem da audiência na qualidade de expositores.

Artigo 9º - A audiência será gravada e os participantes do evento autorizam o Ministério Público a divulgar, utilizar e dispor, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, do nome, da imagem e do som de voz, sem que isso implique quaisquer ônus.

Artigo 10 - A audiência será presidida em conjunto pelos representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo e pelo Ministério Público Eleitoral que, após apresentação inicial dos objetivos da sessão e da exposição dos especialistas convidados, dará a palavra aos interessados presentes e regularmente inscritos para manifestação.

Artigo 11 - Após a audiência será lavrada ata circunstanciada, no prazo de 30 dias a contar da sua realização, que integrará o acervo de documentos do Plano de Atuação do Ministério Público Eleitoral e da PGJ.

Parágrafo único - Serão anexados à ata os documentos que forem encaminhados para o e-mail criado para este fim: eleicoeslimpas2020@mpsp.mp.br

Artigo 12- Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente dará por concluída a Audiência Pública, podendo resumir os pontos principais da sessão.

Parágrafo único. A ata será subscrita pelos Presidentes de cada Sessão.

CAPÍTULO III

DA PUBLICIDADE

Artigo 13 - A este edital será conferida publicidade, com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em sítio eletrônico nos dias 24, 28 e 30 de abril e 04. 06 e 08-05-2020.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14 - As deliberações, opiniões, sugestões, críticas e/ ou informações emitidas no evento, ou em decorrência deste, terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do Ministério Público do Estado de São Paulo e Ministério Público Eleitoral.

São Paulo, 23-04-2020.

MÁRIO LUIZ SARRUBO

Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo
SÉRGIO MONTEIRO MEDEIROS
Procurador Regional Eleitoral
FABIO RAMAZZINI BECHARA
Promotor de Justiça Eleitoral
ANA LAURA BANDEIRA LINS LUNARDELLI
Promotora de Justiça Assessora Eleitoral
VERA LÚCIA DE CAMARGO BRAGA TABERTI
Promotora de Justiça Assessora Eleitoral

PROGRAMAÇÃO

PERÍODO DA MANHÃ

09:00 - Abertura da Audiência Pública pelos representantes do Ministério Público Eleitoral e do Ministério Público do Estado de São Paulo

Fala de Especialista convidado

Representantes de órgãos públicos/privados, partidos políticos e entidades convidadas

Falas por categoria de inscrição

12:30 - 14:00 – Almoço

PERÍODO DA TARDE

Representantes de órgãos públicos e entidades convidadas
Falas por categoria de inscrição
Falas livres

Aviso de 24-04-2020

nº 153/2020 – PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA AVISA aos Senhores Membros do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça que será realizada REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL, no dia 30 (trinta) de abril de 2020, as 14h.

Aviso de 27-04-2020

nº 155/2020 – PGJ

O **Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** aos Promotores de Justiça da Capital - **Cargos Numerados** - interessados em assumir as funções abaixo relacionadas, que deverão se manifestar até o **dia 30-04-2020, às 16h** via e-mail (designa@mpsp.mp.br), endereçados à Procuradoria-Geral de Justiça - Assessoria de Designações.

- 1.º Promotor de Justiça da Infância e Juventude (DEIJ);
- 1.º Promotor de Justiça da Habitação e Urbanismo.

DIRETORIA GERAL

Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional

Despacho do Diretor-Geral
TERMO DE CONTRATO
Processo 129/19 – DG/MP – Contrato 021/2020.
Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo